DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE

CONTRATO
CONTRATO 327-2026 DL65-2026

DECRETO
DECRETO Nº 081-2026 | REGULAMENTA SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA A RESERVA DE BAIAS PARA OVINO E CAPRINOS EM CIRCUITO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS "EXPO BANZAÊ 2026"

PORTARIA
PORTARIA SMECEL Nº 015/2026 | INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
PORTARIA SMECEL Nº 016/2026 | AFASTAMENTO PREVENTIVO DO EXERCÍCIO DO CARGO

AVISO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO - LOTES 01, 03 E 05
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 39-2025-PE
AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06-2026-PE

CONTRATO 327-2026 DL65-2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 327/2026

Processo Administrativo 261//2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA** e a **BRIGITTE PREMIOS LTDA,** em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 65/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela**. Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA** , inscrita no **CPF nº 000.103.155-43** , portadora da **Carteira de Identidade nº 09805532 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **BRIGITTE PRÊMIOS LTDA,** inscrição **CNPJ Nº 31.021.372/0001-28,** com endereço comercial à RUA THEREZINHA, 53- JARDIM IMPERIAL- LAGOA SANTA/MG CEP 33.234-164, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) **Sr. HELOISA HELENA COSTA ,** portador(a) da **Carteira de Identidade MG- 4.438.225 ,** expedida pela (o) SSP/MG e **CPF º 790.183.946-53,** tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 261/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 65/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Empresa especializada em confecção de faixas e rosetas para premiação de animais na EXPOBANZAÊ 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Comércio do Município de Banzaê-BA.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 261/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12(doze) meses, conforme Art. 106, da Lei n°14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 28.331,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e um reais)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê.**

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

Certificação Digital: WX7DODGP-540TWRZS-V3RVZQKS-1CADCWTZ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMÉRCIO

Projeto / Atividade: 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr Isadora Cristine Nascimento Souza Nascimento matricula funcional 402566

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Certificação Digital: WX7DODGP-540TWRZS-V3RVZQKS-1CADCWTZ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Certificação Digital: WX7DODGP-540TWRZS-V3RVZQKS-1CADCWTZ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 04 de novembro de 2026

_____ _____

PREFEITA MUNICIPAL **BRIGITTE PRÊMIOS LTDA**

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

Certificação Digital: WX7DODGP-540TWRZS-V3RVZQKS-1CADCWTZ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 081-2026 | REGULAMENTA SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA A RESERVA DE BAIAS PARA OVINO E CAPRINOS EM CIRCUITO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS "EXPO BANZAÊ 2026"

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 081 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

"Regulamenta o Sistema de Preços Públicos para a Reserva de Baias para Ovino e Caprinos em Circuito dos Festejos Tradicionais 'Expo Banzaê 2026', e dá Outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANZAÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o § 3º do inciso III, do artigo 376 da Lei Municipal nº 417, de 23 de janeiro de 2019 (Código Tributário e de Rendas de Banzaê), onde normatiza a Cobrança de Preços Públicos pelo uso de bens e áreas de domínio público a título precário ou por meio de contrato; uso ou ocupação de bens, vias e demais áreas de domínio público, equipamentos e demais utensílios, estabelecendo uma relação jurídica entre o fisco municipal e os contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam estabelecidos os preços públicos para reserva de baias destinadas a contenção de ovinos e caprinos, em exposição de animais, no circuito preparado para realização de festejo tradicional do município de Banzaê-BA, **"Expo Banzaê 2026**".

Art. 2º: Apenas expositores credenciados poderão expor seus animais em circuito "Expo Banzaê 2026".
§1º- Os expositores interessados em participar do evento, devem comparecer entre o período de 09/11/2026 à 25/11/2026, no setor de tributação e cadastro do município, para realizar prévio cadastro, portando documento oficial com foto e comprovante de residência.
§2º- O local de Ocupação de cada expositor, será definido dentro do projeto do circuito planejado pela secretaria de Administração e Coordenação do evento.
§3º- Fica estabelecido o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por cada Baia a ser ocupada.

Art. 3º: Os valores aqui fixados correspondem apenas à utilização do espaço público durante o período dos FESTEJOS TRADICIONAIS "EXPO BANZAÊ 2026" deste município, nos dias 17/12/2026 a 18/12/2026.

Art. 4º: Os valores serão pagos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, retirados no Setor de Tributos.

Art. 5º: O Circuito Oficial, será delimitado da seguinte forma: **SEDE DO MUNICÍPIO**, em ruas Benicio Pereira e José Francisco.

Art. 6º: Está Condicionado a ocupação do espaço público pelo expositor ou interessado, o pagamento prévio do preço público, não sendo possível instala-se sem o cumprimento do entabulado neste artigo.

Art. 7º: A utilização do espaço público deverá ser iniciada a partir das 8:00 do dia 10/12/2026, e encerrada às 12:00 horas do dia seguinte do final do evento.

Art. 8º: A não retirada dos animais e equipamentos utilizados pelos expositores, no prazo determinado no artigo 7º deste decreto, acarretará na apreensão dos animais e equipamentos.

Art. 9º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Estado da Bahia, Banzaê, 6 de novembro de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Prefeita Municipal

Certificação Digital: WX7DODGP-540TWRZS-V3RVZQKS-1CADCWTZ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA SMECEL Nº 015/2026 | INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 015 – SMECEL, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre instauração de Sindicância investigativa, constitui comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANZAÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único, artigo 11, da Lei Complementar nº 269/2009, Lei de Contratação Temporária, e artigo 158, da Lei Municipal nº 112, Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Banzaê, e,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados a esta Secretaria, constantes no **Processo Administrativo nº 001/2026**, referentes a uma suposta ocorrência no Centro Educacional de Tempo Integral Edval Calasans;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público, garantindo o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar os fatos mencionados no **Processo Administrativo nº 001/2026**, bem como identificar eventuais responsabilidades funcionais.

Art. 2º: Designar os servidores estáveis abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

I - **DELMA DOS REIS DE ALMEIDA NASCIMENTO**, Professora, Matrícula nº 141- **Presidente**;
II - **NAILTON OLIVEIRA DE ANDRADE**, Professor, Matrícula nº 31 - **Membro.**
III - **RAIMUNDO CASSIANO DE OLIVEIRA**, Professor, Matrícula nº 122 - **Membro**;

Art. 3º: A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º: O presente procedimento tramitará em **caráter sigiloso**, a fim de proteger a intimidade dos envolvidos e a eficácia da apuração, nos termos da lei.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Banzaê – BA, 06 de novembro de 2026.

Fernanda Nascimento Almeida
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA SMECEL Nº 016/2026 | AFASTAMENTO PREVENTIVO DO EXERCÍCIO DO CARGO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 016 – SMECEL, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor D.S.S.C, como medida cautelar destinada a assegurar a regularidade dos trabalhos da sindicância investigativa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANZAÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 162, da Lei Municipal nº 112, Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Banzaê, e,

CONSIDERANDO a instauração da **Sindicância Investigativa nº 001/2026**, por meio da **Portaria nº 015/2026;**
CONSIDERANDO que o afastamento cautelar do servidor é medida necessária para que a apuração dos fatos ocorra de forma isenta, sem qualquer interferência na coleta de provas ou coação de testemunhas;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade do ambiente escolar e a proteção dos alunos durante a investigação;

RESOLVE:

Art. 1º: AFASTAR PREVENTIVAMENTE do exercício de suas funções junto ao Centro Educacional de Tempo Integral Edval Calasans, o servidor D.S.S.C, Matrícula funcional nº 402757, como medida cautelar indispensável ao regular andamento da sindicância investigativa.

Art. 2º: O afastamento preventivo perdurará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º: O afastamento se dará **sem prejuízo da remuneração** do servidor, conforme assegura a legislação vigente.

Art. 4º: Durante o período de afastamento, o servidor permanecera à disposição da Comissão de Sindicância e da Secretaria Municipal de Educação para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Banzaê – BA, 06 de novembro de 2026.

Fernanda Nascimento Almeida
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO - LOTES 01, 03 E 05

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda N° 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J.: 16.298.614/0001-31

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245-2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31-2026-PE

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção em Geral para atender as diversas secretarias do Município de Banzaê/ Bahia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos licitantes interessados, o seguinte:

A Administração Municipal manifesta sua intenção de proceder à ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico SRP n° 31-2026-PE, exclusivamente em relação aos Lotes 01 – Materiais em Geral, 03 – Serralheria e 05 – Madeiras, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em razão das seguintes irregularidades, identificadas após a homologação do certame e descritas no Relatório Técnico de Conferência entre o Edital e a Ata de Homologação, elaborado pelo Setor de Licitações e Contratos:

a) Lote 01 – Materiais em Geral: contém 6 (seis) itens idênticos (mesmo código e mesma especificação) a itens dos Lotes 02 – Hidrossanitários e 03 – Serralheria (item 2 do Lote 01 corresponde ao item 1 do Lote 03; itens 20, 22, 24, 26 e 30 do Lote 01 correspondem, respectivamente, aos itens 18, 19, 20, 21 e 24 do Lote 02), tendo os itens comuns ao Lote 02 sido homologados por valores de 37,9% a 39,1% superiores aos daquele lote; além disso, 55 (cinquenta e cinco) dos seus 131 (cento e trinta e um) itens ocupam posição diferente no Termo de Referência e na plataforma BLL, na qual foram formulados as propostas e os lances;

b) Lote 03 – Serralheria: os itens 4 (perfil de 4” enrijecido) e 5 (chapa ondulada 2 metros) tiveram as posições invertidas entre o Termo de Referência e a plataforma BLL, atingindo justamente a chapa ondulada (código 173473), item também registrado no Lote 05;

c) Lote 05 – Madeiras: contém a chapa ondulada 2 metros (código 173473), produto metálico estranho à categoria do lote, duplicado com o Lote 03 e registrado com marca distinta;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda N° 136, Centro, Banzaê-BA Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

d) impossibilidade de saneamento, uma vez que, adotado o critério de menor preço por lote, a exclusão ou a alteração de itens após a disputa modificaria as condições em que as propostas foram formuladas.

Os Lotes 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 não são objeto deste Aviso. O Relatório Técnico de Conferência encontra-se disponível aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

Fica assegurado às empresas licitantes diretamente interessadas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Município, para, querendo, apresentar manifestação prévia, esclarecimentos ou documentos que entenderem pertinentes, em observância ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, por meio do e-mail licitacao@banzae.ba.gov.br ou de protocolo no Setor de Licitações, na Rua Rafael Miranda, n° 136, Centro, Banzaê/BA.

Decorrido o prazo estabelecido, com ou sem apresentação de manifestação, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e posterior decisão da Autoridade Competente.

A presente publicação não representa decisão definitiva de anulação, constituindo ato de comunicação da intenção administrativa, cuja decisão final será proferida após o encerramento da fase de manifestação dos interessados.

Banzaê/BA, 06 de novembro de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL DE BANZAÊ/BA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 39-2025-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BAHIA
CNPJ Nº 16.298.614/0001-31

AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 39-2025-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Banzaê-BA torna público para conhecimento dos interessados, ***A REABERTURA*** do Pregão Eletrônico nº.39-2025-PE, no dia 09/11/2026 as 15hs, aquisição de **eletrodomésticos, eletrônicos, tapetinho soninho, móveis,** destinados a Rede Municipal de Ensino e à Secretaria Municipal de Educação de Banzaê/BA. Edital disponível no site - https://bll.org.br/ ou através do e-mail: licitacaobanzae4@outlook.com - Banzaê – Ba, nos horários das 08:00hs às 12:00hs. Glauce da Cruz Silva – Pregoeira.

AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06-2026-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BAHIA
CNPJ Nº 16.298.614/0001-31

AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06-2026-PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Banzaê-BA torna público para conhecimento dos interessados, a ***REABERTURA*** do Pregão Eletrônico nº. 06-2026-PE, no dia 10/11/2026 as 15hs, a aquisição de mobiliários destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Banzaê/BA, e para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Edital disponível no site - https://bll.org.br/ ou através do e-mail: licitacao@banzae.ba.gov.br - Banzaê – Ba, nos horários das 08:00hs às 12:00hs. Glauce da Cruz Silva – Pregoeira.